



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9407, DE 20 DE MARÇO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto 9044, de 30 de março de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 9044, de 30 de março de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos de Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 9044, de 30 de março de 2000, o servidor DURVALINO JOSÉ DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 0405931-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 20.101, DE 20 DE MARÇO DE 2001.
Revista a Lei nº 10.000, de 1999, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Cultura, e dá outras providências.

Art. 1º - A Lei nº 10.000, de 1999, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Cultura, e dá outras providências, fica revogada a partir de 20 de março de 2001, com efeitos retroativos à data de sua publicação.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 10.000, de 1999, que instituiu o Conselho Estadual de Educação e o Conselho Estadual de Cultura, e dá outras providências, a partir de 20 de março de 2001, com efeitos retroativos à data de sua publicação.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
[Assinatura]

JOSE WILSON FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE